



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O MUNICÍPIO DE JAPONVAR-MG

### EDITAL 1/2011

O Município de Japonvar-MG, por meio do seu Prefeito, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, para atendimento a Programas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e a Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público. O Processo Seletivo realizar-se-á em conformidade com as Leis Complementares Municipais de nº. 3/2011 e 5/2011, Lei Federal nº. 11.350/2006 e normas deste Edital.

#### 1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será realizado sob coordenação técnico-administrativa da Comissão Técnica de Concursos da Unimontes – COTEC.
- 1.2. A contratação para a prestação de serviços será por tempo determinado, mediante Contrato Administrativo. O prazo de vigência do Contrato será de até 6 (seis) meses, admitida, por excepcional interesse administrativo, a prorrogação uma única vez por igual período ou até a vigência dos convênios, contratos ou programas especiais, conforme a Lei Complementar Municipal nº. 3/2011, artigo 51.
- 1.3. Os cargos oferecidos, a jornada de trabalho, o vencimento básico e a escolaridade exigida constam no Anexo I deste Edital.
- 1.4. A síntese das atribuições de cada cargo consta no Anexo III deste Edital.
- 1.5. A lotação dos candidatos classificados no limite de vagas deste Processo Seletivo dar-se-á observando-se a ordem de classificação e de acordo com a necessidade do Município de Japonvar.
- 1.6. Os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília/DF.

#### 2- DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Condições exigidas para contratação, que deverão ser comprovadas na ocasião da contratação:
  - 2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988.
  - 2.1.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
  - 2.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
  - 2.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo.
  - 2.1.5. Comprovar, na data da contratação, conforme exigência do cargo pretendido, a escolaridade e a habilitação legal exigida para exercício de profissão regulamentada, bem como o registro no respectivo Conselho de Classe, se for exigência legal.
  - 2.1.6. Comprovar, no caso de inscrição no cargo de Agente Comunitário de Saúde:
    - a) A conclusão do Ensino Fundamental (conforme Lei Federal nº. 11.350/2006).
    - b) Residir na área de abrangência da Unidade de Saúde na qual pleiteia vaga, desde a data da publicação deste Edital. E, ainda, permanecer nela residindo durante o período da formação referida nos subitens 4.1.6 e 8.2 deste Edital e durante a atuação no cargo.
      - 2.1.6.1. As exigências referidas no subitem 2.1.6, letras “a” e “b”, deverão ser declaradas pelo candidato, no ato da inscrição, e comprovadas no ato da contratação. Caso o candidato não atenda às exigências estabelecidas no subitem 2.1.6, letras “a” e “b”, ainda que tenha sido aprovado neste Processo Seletivo, não terá sua contratação efetivada e será, conseqüentemente, desclassificado.
      - 2.1.6.2. Há uma codificação do cargo de Agente Comunitário de Saúde para cada Unidade de Saúde e respectiva área de abrangência. Ao fazer a sua inscrição, o candidato, deverá optar pelo código do cargo, cuja área de abrangência seja a mesma de seu próprio endereço residencial, para que, assim, atenda ao disposto no subitem 2.1.6, letra b, deste Edital. Feita a inscrição, não serão admitidas mudanças de função ou de Unidade de Saúde da Família.
  - 2.1.7. Possuir aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica, a ser realizada antes da contratação, de acordo com definição do Município de Japonvar. Poderão ser exigidos exames médicos conforme a especificidade do cargo pleiteado.
  - 2.1.8. Apresentar a documentação estabelecida no subitem 8.7 deste Edital.
  - 2.1.9. Atender às exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação municipal e neste Edital.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL  
PARA O MUNICÍPIO DE JAPONVAR-MG**

---

2.1.10. Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital.

**2.2. Local, Data e Valor da Taxa de Inscrição**

- 2.2.1. As inscrições serão feitas somente pela internet, no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br), no período compreendido entre 9 horas do dia 19/9/2011 e 18 horas do dia 30/9/2011, horário de Brasília-DF.
- 2.2.2. O valor da taxa de inscrição consta no Anexo I deste Edital.
- 2.2.3. Para se inscrever via internet, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, de acordo com as instruções ali contidas. Após esse procedimento, será exibido, na tela do computador, o boleto bancário que deverá ser impresso para pagamento da taxa de inscrição até o dia 30/9/2011.
- 2.2.3.1. A taxa de inscrição feita pela internet deve ser paga somente com o boleto bancário. O pagamento da taxa **não** poderá ser feito através de depósito em caixa eletrônico, depósito bancário, cheque ou agendamento de depósito.
- 2.2.3.2. Será indeferida a inscrição cuja taxa não tenha sido paga através do boleto bancário gerado no ato da inscrição.
- 2.2.3.3. A inscrição que não tiver o pagamento efetuado até a data indicada no subitem 2.2.3 será cancelada.
- 2.2.4. Um mesmo candidato poderá inscrever-se em apenas um dos cargos codificados no Anexo I deste Edital.
- 2.2.5. A não indicação do cargo implicará a anulação da inscrição do candidato.
- 2.2.6. Caso haja mais de uma inscrição de um mesmo candidato para mais de um cargo (considerando a codificação), prevalecerá a inscrição mais recente. Se a data for a mesma, prevalecerá a inscrição relativa ao cargo com maior número de vagas entre os indicados pelo candidato.
- 2.2.7. O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição antes de finalizar o preenchimento, pois não serão aceitos pedidos de alteração de cargo.
- 2.2.8. O preenchimento do Requerimento de Inscrição e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que esses procedimentos tenham sido participados por terceiros.
- 2.2.9. Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e em modelo próprio, tenha o pagamento da respectiva taxa efetuado no prazo estabelecido.
- 2.2.10. São motivos para anulação sumária da inscrição: pagamentos efetuados após a data limite; ordens de pagamento eletrônico ou feitas por telefone e que não puderem ser comprovadas.
- 2.2.11. Em hipótese alguma, será devolvido o valor da taxa de inscrição, salvo na eventualidade de cancelamento ou anulação deste Processo Seletivo.
- 2.2.12. Não será permitida a realização de inscrição condicional. Assim, efetivada a inscrição, não serão admitidos pedidos de cancelamento ou transferência.
- 2.2.13. Não será permitida a realização de inscrição extemporânea.
- 2.2.14. A inscrição, bem como o valor pago relativo à sua taxa, é pessoal e intransferível.
- 2.2.15. Não serão aceitas inscrições feitas por fax, correio eletrônico ou meio e forma diferente do especificado neste Edital.
- 2.2.16. Será automaticamente indeferida a inscrição que estiver em desacordo com as disposições deste Edital.
- 2.2.17. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos que comprometerem a lisura deste Processo Seletivo determinarão o cancelamento da inscrição do candidato e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais.
- 2.2.18. Na Ficha de Inscrição, constará declaração de que o candidato tem conhecimento deste Edital e de que concorda e atende às normas e condições nele expressas. A inscrição do candidato implicará, portanto, o conhecimento e a aceitação plena das normas e condições estabelecidas no presente Edital. Para esse fim, a marcação eletrônica equivalerá à assinatura do candidato.
- 2.2.19. É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações sobre o Processo Seletivo, bem como eventuais retificações do Edital, no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br).

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL  
PARA O MUNICÍPIO DE JAPONVAR-MG**

---

- 2.2.20. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento, uma vez divulgadas.
- 2.2.21. O Município de Japonvar-MG e a Unimontes/Cotec não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, quando tais motivos e fatores de ordem técnica não forem de responsabilidade dessas instituições.

**2.3. Cartão de Inscrição**

- 2.3.1. Não será enviado Cartão de Inscrição para o endereço do candidato. O candidato deverá obter informações sobre sua inscrição e local de provas no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br), a partir do dia 21/10/2011.
- 2.3.2. Uma vez divulgadas as informações, as consequências decorrentes do não conhecimento do local de Provas são de responsabilidade do candidato.
- 2.3.3. Na ocorrência de erros simples no Cartão de Inscrição (tais como: erro no nome do candidato, na data de nascimento, no nº. do documento de identificação), o candidato deverá informá-los ao Fiscal de Sala, no dia das provas, para correção em formulário próprio. Orientações poderão ser obtidas na Unimontes/Cotec, por meio do telefone supracitado.

**2.4. Tratamento Especial**

- 2.4.1. Os portadores de necessidades especiais e gestantes que necessitarem de tratamento especial no dia das Provas deverão fazer o Pedido de Tratamento Especial por escrito, especificando os meios necessários para a realização dessas provas. Junto ao Pedido de Tratamento Especial, deverá conter Atestado Médico que descreva a situação do candidato.
- 2.4.2. Até o dia 30/9/2011, o Pedido de Tratamento Especial, junto ao Atestado Médico, deverá ser **postado nos Correios** (com custos por conta do candidato), por meio do serviço de Sedex ou com A.R., para o endereço Unimontes/Cotec – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Montes Claros-MG, CEP 39401-089. No envelope, o candidato deverá colocar a seguinte referência: “Processo Seletivo Japonvar/2011 – Tratamento Especial”.
- 2.4.3. O prazo citado no subitem 2.4.2 é o tempo hábil para que possa ser feita a análise do pedido e a tomada de providências. Apenas em casos de força maior ou fortuitos, poderá haver solicitação de tratamento especial fora da data especificada no subitem 2.4.2. Nesse caso, a aceitação do pedido dependerá de análise a ser feita pela Unimontes/Cotec, que avaliará a possibilidade de atendimento.
- 2.4.4. Na impossibilidade de atendimento, a Unimontes/Cotec comunicará ao candidato o indeferimento do pedido.
- 2.4.5. Serão preliminarmente indeferidos os pedidos de tratamento especial que não apresentarem Atestado Médico que descreva a situação do candidato.

**3- DAS VAGAS**

- 3.1. As vagas oferecidas neste Processo Seletivo totalizam 78 (setenta e oito). As vagas de cada cargo estão distribuídas no Anexo I deste Edital.
- 3.2. Das Vagas para Portadores de Deficiência
- 3.2.1. Em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 3/2011, artigo 7º, ficam reservadas 5% das vagas deste Processo Seletivo para portadores de deficiência, observada as exigências de escolaridade, aptidão, qualificação profissional e compatibilidade entre a deficiências e as atribuições do cargo. As vagas reservadas são as seguintes: Motorista – Condutor de Veículos Leves (1 vaga), Monitor Programa PETI (1 vaga), Técnico em Enfermagem (1 vaga), Enfermeiro (1 vaga) .
- 3.2.1.1. Para cargo que exija aptidão plena do candidato não haverá reserva de vagas.
- 3.2.1.2. Será considerada portadora de deficiências a pessoa que se enquadrar nas categorias dispostas nos Artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999.
- 3.2.1.3. Os candidatos portadores de deficiência deverão entregar o Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – e a provável causa da deficiência.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL  
PARA O MUNICÍPIO DE JAPONVAR-MG**

---

- 3.2.1.4. Caso o candidato não apresente o Laudo Médico na forma estabelecida, será considerado como não portador de deficiência, e, portanto, sem direito a pleitear vaga reservada.
- 3.2.1.5. O candidato deverá enviar o Laudo Médico à Unimontes/Cotec, até o dia **30/9/2011**, em envelope no qual deverá estar escrito: RV Processo Seletivo/2011 – Japonvar. O envio deverá ser feito pelos Correios, por meio do serviço de Sedex ou A.R. (com custos por conta do candidato), para o seguinte endereço: Unimontes/Cotec – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, CEP 39401-089, Montes Claros-MG.
- 3.2.1.6. O candidato que não apresentar o Laudo Médico, no prazo estabelecido, participará deste Processo Seletivo como não portador de deficiência. Dessa decisão não caberá recurso.
- 3.2.1.7. O candidato que se inscrever como portador de deficiência deverá estar ciente de que, se aprovado neste Processo Seletivo, será submetido à avaliação pela junta médica-pericial municipal, sem qualquer ônus, com a finalidade de aferir a compatibilidade da deficiência com as atividades e natureza da função ao qual concorreu. O parecer médico deverá ser fundamentado.
- 3.2.1.8. As características e especificidades do cargo deverão ser observadas para se estabelecer se as exigências de condições físicas são imprescindíveis para o pleno e eficiente exercício das funções inerentes ao cargo.
- 3.2.1.9. A junta médica-pericial municipal terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições da função, devendo seu parecer ser fundamentado. Havendo parecer médico oficial contrário a essa compatibilidade, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, conseqüentemente, do Processo Seletivo.
- 3.2.1.10. Caso o número de candidatos portadores de deficiência, inscritos e aprovados no presente Processo Seletivo seja inferior às vagas a eles reservadas, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) preenchida(s) pelo(s) candidato(s) não portador(es) de deficiência, segundo a ordem de classificação e até o limite do número total de vagas oferecidas por função.
- 3.2.1.11. Os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios para aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 3.2.1.12. Havendo necessidade de tratamento especial para realizar as provas, o candidato portador de deficiência deverá fazer a solicitação de acordo com as disposições do subitem 2.4 deste Edital.
- 3.2.1.13. Em caso de falsidade, a qualquer tempo, o candidato sofrerá as conseqüências legais dela decorrentes.

#### **4- DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO**

- 4.1. O Processo Seletivo será realizado em 1 etapa, constando de Prova de Múltipla Escolha, conforme especificado no Anexo II deste Edital. Essas Provas terão caráter eliminatório e classificatório e totalizarão 100 pontos.
  - 4.1.1. O programa das Provas de Múltipla Escolha consta no Anexo IV deste Edital.
  - 4.1.2. Na apuração dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha, serão eliminados os candidatos que:
    - a) obtiverem menos de 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais dessa prova;
    - b) não comparecerem para realizar a prova;
    - c) não assinarem a Folha de Respostas;
    - d) preencherem a Folha de respostas a lápis;
    - e) desistirem de fazer as Provas
  - 4.1.3. A Prova de Múltipla Escolha será corrigida por processo eletrônico (leitura óptica), através de Folha de Respostas, de acordo com o Gabarito Oficial elaborado pela Cotec. Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha de Respostas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL  
PARA O MUNICÍPIO DE JAPONVAR-MG**

---

- 4.1.4. Na hipótese de alguma questão da Prova de Múltipla Escolha vir a ser anulada, o seu valor, em pontos, não será contabilizado em favor de nenhum candidato e o restante das questões passará, automaticamente, a ter 100% (cem por cento) do valor da respectiva prova.
- 4.1.5. Se, na soma dos pontos das questões com novo valor, for necessário arredondamento para perfazer os 100% dessa prova, a diferença dos pontos necessários será acrescentada à primeira questão válida da prova na qual a questão foi anulada.
- 4.1.6. Aos candidatos aprovados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, será oferecido, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Federal nº. 11350/2006, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório. **O candidato somente será contratado se tiver concluído o Curso com aproveitamento.**
  - 4.1.6.1. As informações relativas ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, relativas à data e local de realização, carga horária, critérios de frequência e mecanismos de avaliação, serão divulgadas posteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde de Japonvar.
  - 4.1.6.2. Os parâmetros do Curso serão estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei 11.350/2006.

**4.2. APLICAÇÃO DA PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

- 4.2.1. Essas provas serão aplicadas no dia **30/10/2011, com início às 9 horas e término às 12 horas.**
- 4.2.2. **Local de Provas:** As provas serão aplicadas em Japonvar-MG. O endereço do local de provas será divulgado **até o dia 21/10/2011, no site [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br)**, para conhecimento dos candidatos.
- 4.2.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização de prova e o comparecimento no horário determinado. Não serão realizadas provas fora do local determinado pela Cotec.
- 4.2.4. Recomenda-se que o candidato esteja presente no local das provas 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para que elas tenham início.
- 4.2.5. O candidato fará a prova em prédio, sala e carteira indicados pela Cotec, por intermédio de seus Coordenadores e/ou Fiscais.
- 4.2.6. O portão do prédio onde se realizará o Processo Seletivo será fechado, impreterivelmente, quando do início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.
- 4.2.7. O ingresso do candidato ao prédio onde fará provas será permitido até o horário de início dessas provas, antes do fechamento dos portões, mediante a apresentação de documento oficial de identificação (com fotografia) original e em perfeitas condições (tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira de Órgão ou Conselho da Profissão – COREN, etc. –, Carteira de Motorista – modelo novo, com foto).
- 4.2.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, Documento Oficial de Identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o Boletim de Ocorrência Policial, expedido há, no máximo, noventa dias. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.2.9. Conforme análise e decisão da Coordenação do Processo Seletivo, o candidato que portar documento parcialmente danificado – desde que o dano não comprometa a identificação –, para realizar as suas Provas, deverá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.2.10. Não serão aceitas, como documentos de identificação, certidões de nascimento ou de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 4.2.11. Caso ocorra de não constar o nome de algum candidato na lista de inscritos do Processo Seletivo, somente poderá ser feita a sua inclusão na lista de uma determinada sala se o candidato apresentar comprovante de pagamento da taxa de inscrição, sem rasuras e pago no prazo estabelecido. Nesse caso, o candidato fará as provas condicionalmente, mediante Termo de Participação Condicional, até que a Unimontes/Cotec possa analisar e confirmar a sua inscrição e o pagamento da respectiva taxa.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL  
PARA O MUNICÍPIO DE JAPONVAR-MG**

---

- 4.2.11.1. Caso não se confirme a inscrição e o pagamento da taxa, a participação do candidato torna-se sem efeito e as suas provas canceladas, automaticamente, não cabendo quaisquer reclamações por parte do candidato eliminado. Nesse caso, não serão corrigidas as provas que o candidato realizou condicionalmente.
- 4.2.12. Em hipótese alguma, o candidato fará a prova se não apresentar a documentação exigida e, se for o caso, não se submeter à identificação especial.
- 4.2.13. O candidato deverá levar caneta esferográfica azul ou preta, para realizar as provas.
- 4.2.14. Não será permitido, durante a realização das provas, nenhum tipo de consulta, nem o uso de máquina de calcular, régua de cálculo, relógio, aparelhos eletrônicos ou de comunicação (*notebook*, receptor, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, etc.).
- 4.2.15. O candidato que estiver portando, mesmo que desligados, telefone celular ou quaisquer dos equipamentos relacionados no subitem anterior, durante a realização de suas provas, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 4.2.16. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das suas provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda, que se utilizar de notas, livros, impressos, etc.
- 4.2.17. Os equipamentos e objetos pessoais (exceto canetas indicadas para fazer as provas) somente poderão ser manuseados pelo candidato após o término das suas Provas e a entrega das Folhas de Respostas e, conforme o horário de saída, do Caderno de Provas ao Fiscal de Sala.
- 4.2.18. Não será permitido aos candidatos o uso de armas nos prédios onde serão realizadas as provas do Processo Seletivo.
- 4.2.19. É reservado à Unimontes o direito de, caso julgue necessário, utilizar equipamento detector de metais.
- 4.2.20. É reservado à Unimontes o direito de, caso julgue necessário, proceder à coleta de digital dos candidatos.
- 4.2.21. Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a Cotec não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.
- 4.2.22. Os candidatos deverão permanecer nos locais de provas (salas) por, no mínimo, 60 minutos e somente poderão levar o Caderno de Provas de Múltipla Escolha após decorridos 120 minutos do início dessas provas. O candidato que sair antes desse período não poderá levar nenhuma folha do Caderno, nem a folha de rascunho com as marcações da Folha de Respostas.
- 4.2.23. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas das Provas de Múltipla Escolha. São consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com as instruções contidas no Caderno de Provas e na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, borrada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente.
- 4.2.24. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas das Provas de Múltipla Escolha, uma vez que qualquer marca poderá ser identificada pelo equipamento de leitura óptica.
- 4.2.25. O candidato que não entregar a Folha de Respostas e o Caderno das Provas de Múltipla Escolha no prazo estipulado será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.
- 4.2.26. A Folha de Respostas das Provas de Múltipla Escolha deverá ser assinada no local indicado. O candidato que fizer essa prova e deixar de assinar no local indicado será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.
- 4.2.27. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que, sem a devida autorização da Unimontes/Cotec, deixar o local de provas durante a realização das Provas de Múltipla Escolha.
- 4.2.28. A Folha de Respostas será personalizada e não será substituída, em nenhuma hipótese, por motivo de rasuras ou marcações incorretas.
- 4.2.29. Se o candidato, iniciadas as provas, desistir de fazê-las, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, o Caderno de Provas de Múltipla Escolha (completo) e a Folha de Respostas e somente poderá deixar o prédio após decorrida 1 (uma) hora do início das provas.
- 4.2.30. Os dois últimos candidatos que permanecerem na sala deverão sair juntos, após assinarem a Ata de Aplicação de Provas da sala.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL  
PARA O MUNICÍPIO DE JAPONVAR-MG**

---

- 4.2.31. Dado o sinal de encerramento das Provas, caso o candidato se recuse a entregar a Folha de Respostas das Provas de Múltipla Escolha, será procedido o registro desse fato na Ata de Aplicação de Provas e o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
- 4.2.32. O candidato que fizer uso de medicamento deverá trazê-lo consigo.
- 4.2.33. Não será mantido serviço médico funcionando nos locais de aplicação de provas. Em caso de necessidade, o atendimento será feito através do serviço de saúde do Município.
- 4.2.34. Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada para as provas.
- 4.2.35. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.
- 4.2.36. O Gabarito Oficial da prova de Múltipla Escolha será divulgado até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da Prova de Múltipla Escolha e afixado na sede da Prefeitura Municipal de Japonvar. Será, ainda, divulgado na internet, no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br). O Gabarito não será informado por telefone ou fax.

**5- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

- 5.1. A classificação final, em ordem decrescente, se dar-se-á de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha.
- 5.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:
  - 5.2.1. Obtiver maior pontuação na Prova de Múltipla Escolha, conforme o cargo, a saber:
    - a) Cargos de Nível de Ensino Alfabetizado: Prova de Língua Portuguesa;
    - b) Cargos de Ensino Fundamental: Prova de Língua Portuguesa;
    - c) Cargos de Ensino Médio: Prova de Língua Portuguesa;
    - d) Cargos de Ensino Técnico de Nível Médio: Prova de Conhecimentos Específicos.
    - e) Cargos de Ensino Superior Específico: Prova de Conhecimentos Específicos.
  - 5.2.2. For mais idoso.

**6- DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 6.1. O Resultado Final será divulgado até o dia **30/11/2011**, com lista afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Japonvar. O resultado também será divulgado no sítio [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br) por um período de, no máximo, 30 (trinta) dias. Não haverá informação individual aos candidatos.
- 6.2. O resultado será divulgado em duas listas. Na 1ª lista, os candidatos serão classificados no limite de vagas, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas Provas de Múltipla Escolha, constando, inclusive, os candidatos portadores de deficiência. Na 2ª lista, constará, especificamente, a classificação dos candidatos portadores de deficiência.
- 6.3. Para os candidatos classificados além do limite de vagas, as listagens serão em ordem decrescente, observando-se a classificação final.
- 6.4. Não serão divulgados nomes e pontos dos candidatos eliminados ou não classificados.
- 6.5. A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à sua disposição na Prefeitura Municipal de Japonvar ou no sítio [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br), através do Extrato de Notas.

**7- DOS RECURSOS**

- 7.1. A Cotec será responsável pela análise e resposta aos eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 7.2. O candidato ou seu procurador poderá interpor recurso, devidamente fundamentado:
  - 7.2.1. Contra qualquer questão da Prova de Múltipla Escolha, na ocorrência de erros ou omissões no gabarito, no dia 31/10/2011, das 8 às 18 horas, no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br).
    - 7.2.1.1. Um mesmo candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada questão. Deverá utilizar-se de uma única forma para interpor o recurso, optando pela internet ou por protocolizar na recepção da Cotec. Se um mesmo candidato enviar ou protocolizar mais de um recurso, para uma mesma questão, apenas o primeiro recurso será respondido, sendo os demais desconsiderados, automaticamente.
    - 7.2.1.2. Até o dia 16/11/2011, a Cotec divulgará a resposta aos recursos, no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br).
    - 7.2.1.3. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL  
PARA O MUNICÍPIO DE JAPONVAR-MG**

---

- 7.3. Os recursos somente poderão ser interpostos pela Internet. Não serão respondidos os recursos que forem enviados através de fax, Correios ou outro meio.
- 7.4. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, o nome do cargo e o endereço completo.
- 7.5. Serão rejeitados preliminarmente os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo estabelecido, que é improrrogável.
- 7.6. A resposta dos recursos ficará à disposição do candidato ou seu representante por um período máximo de 15 (quinze) dias úteis, observada a data limite para resposta. Após esse prazo, se o candidato ou seu representante não retirar o documento, este será destruído ou retirado do sítio eletrônico.
- 7.7. Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, pois, assim, terá concordado com todas as disposições nele contidas.

**8- DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. As contratações serão realizadas em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 03/2011, observadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 11.350/2006.
- 8.2. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, somente poderá exercer a função o candidato que **tiver concluído, com aproveitamento**, o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, oferecido, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Federal nº. 11350/2006 e subitem 4.16 deste Edital.
- 8.3. A convocação para contratação dos candidatos classificados para as vagas oferecidas neste Processo Seletivo será feita respeitando sempre a ordem de classificação final dos candidatos e as disposições legais pertinentes.
- 8.4. As contratações são consideradas necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando condicionadas ao tempo de existência do Programa a que o cargo estiver vinculado. A contratação dar-se-á por meio de contrato administrativo, cuja extinção se dará sem direito à indenização.
- 8.5. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pelo Município de Japonvar.
- 8.6. O candidato aprovado, quando for convocado para contratação, deverá submeter-se a exames médicos admissionais, de caráter eliminatório. A contratação dependerá de prévia inspeção médica, feita por médico credenciado pelo Município de Japonvar, visando constatar se o candidato está apto, física e mentalmente, para o cargo.
- 8.7. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:
  - a) Carteira de Identidade;
  - b) Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
  - c) Título Eleitoral e comprovante da última votação;
  - d) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
  - e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
  - f) Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
  - g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
  - h) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções, conforme for solicitado pela autoridade municipal competente;
  - i) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;
  - j) Registro Profissional no Órgão da Classe;
  - k) 1 foto 3x4, recente.
  - l) Comprovante de residência, relativo ao mês anterior ao da convocação para contratação – deverá ser apresentado apenas pelos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, para fins de atendimento ao disposto no subitem 2.1.6. A conferência da residência será feita pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japonvar.
- 8.8. Caso venha a surgir vaga, em algum cargo, após a divulgação do resultado final, poderão, por interesse e necessidade do Município, ser convocados, para contratação, candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo. No caso de Agente Comunitário de Saúde, deverá ser observada exigência de residência, conforme disposto no subitem 2.1.6 deste Edital.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL  
PARA O MUNICÍPIO DE JAPONVAR-MG**

---

**9- NORMAS DISCIPLINARES**

- 9.1. A Cotec – Comissão Técnica de Concursos da Unimontes – terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos do Processo Seletivo, relativamente às Provas de Múltipla Escolha. Somente poderão adentrar nos prédios onde serão aplicadas as provas pessoas devidamente autorizadas pela Cotec.
- 9.2. Todas as informações referentes a este Processo Seletivo serão prestadas pela Unimontes/Cotec e poderão ser obtidas no sítio [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br) ou através do telefone (38) 3229-8080.
- 9.3. O Candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar a aplicação das provas deste Processo Seletivo será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.
- 9.4. As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o Município de Japonvar o direito de excluir deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que participar usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.
- 9.5. Conforme o Artigo 10, parágrafo único, da Lei Federal 11.350/2006, no caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º, dessa Lei (não residir, desde a data da publicação deste Edital, na área de abrangência da Unidade do PSF, de acordo com a opção feita no ato da inscrição) ou por motivo de apresentação de declaração falsa de residência.
- 9.6. Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

**10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. A Cotec será responsável pela elaboração e aplicação da Prova de Múltipla Escolha, e pela classificação final dos candidatos bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes a este processo seletivo.
- 10.2. Durante a aplicação e correção da Prova de Múltipla Escolha, se ficar constatado, em qualquer questão, erro de elaboração que prejudique a resposta, conforme o Gabarito Oficial, a Cotec poderá anular a questão e, se assim for decidido, divulgará novo Gabarito Oficial, antes da publicação do Resultado Final, na Cotec e na sede da Prefeitura Municipal de Japonvar.
- 10.3. As publicações referentes ao Processo Seletivo, objeto deste Edital, serão feitas na sede da Prefeitura Municipal de Japonvar-MG, em jornal diário de circulação local e regional e/ou jornal oficial do Estado de Minas Gerais. O Edital e eventuais Retificações bem como os Resultados do Processo Seletivo serão divulgados no site [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br) e sede da Prefeitura Municipal de Japonvar-MG.
- 10.4. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.
- 10.5. As Folhas de Respostas das Provas de Múltipla Escolha bem como os Cadernos de Provas que não forem levados pelos candidatos serão de propriedade da Cotec, que dará a eles o destino conveniente, decorridos 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado do Processo Seletivo.
- 10.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 10.7. A aprovação neste Processo Seletivo somente gerará direito à contratação, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, se forem atendidas as disposições deste Edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo. Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.
- 10.8. Em hipótese alguma, serão concedidas cópias ou vista de provas.
- 10.9. Do resultado deste Processo Seletivo, não caberá recurso de qualquer natureza, salvo os casos previstos no item 7 deste Edital.
- 10.10. O Município de Japonvar e a Cotec não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 10.11. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o Processo Seletivo. Não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Município de Japonvar convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL  
PARA O MUNICÍPIO DE JAPONVAR-MG**

---

- 10.12. Na ocorrência de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro fato previsível ou imprevisível que impeça a realização do Processo Seletivo, à Cotec será reservado o direito de cancelar, substituir provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o Processo Seletivo.
- 10.13. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas na Folha de Respostas e nas Provas, bem como os Editais Complementares, Retificações do Edital ou Resoluções referentes ao Processo Seletivo que vierem a ser publicadas pelo Município de Japonvar.
- 10.14. O Município de Japonvar e a Cotec não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste Processo Seleção.
- 10.15. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Concursos da Unimontes – Cotec.
- 10.16. Caberá ao Prefeito Municipal de Japonvar a homologação do resultado deste Processo Seletivo.
- 10.17. Este Edital, na sua íntegra, será afixado na Sede da Prefeitura Municipal de Japonvar e divulgado no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br), dele dando-se notícia em jornal de abrangência regional, através do seu Extrato.

Japonvar – MG, 14 de setembro de 2011.

**Leonardo Durães de Almeida**  
**Prefeito Municipal**